LEI MUNICIPAL Nº 1.676 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe das condições de acessibilidade de mobiliário escolar inclusivo e equipamentos adequados para estudantes com deficiência física na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Poder Público Municipal institui a todos os estabelecimentos de ensino do município de Manacapuru, disponibilizarem para cada sala de aula, o número de cadeiras e carteiras escolares inclusivas, mesas individuais acessíveis para alunos portadores de cadeira de rodas, de acordo com a quantidade de estudantes e observando sua específica deficiência.

Art. 2º Será assegurada, nas escolas de qualquer nível de ensino municipal, a existência de condições de acessibilidade, de mobiliário escolar e de equipamentos adequados para estudantes portadores de deficiência.

Art. 3º Todos os estabelecimentos de ensino de que se trata para disponibilizarem o mobiliário escolar inclusivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 16 de dezembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.12.16 16:08:41 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru